PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PMI

ID DE CONTRATAÇÃO CIDADES Nº 2026.030E0700001.01.0017

OBJETO: TRATA-SE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (DESKTOP E NOTEBOOK)**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGOV, SEMFI, PROGER, SEMTECLA, SEMOSI, SEMMA e SEMAG COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 576.940,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026 ÀS 08:05 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, EXCETO ITEM 01

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PMI

SISTEMA REGISTRO PREÇOS

ID DE CONTRATAÇÃO CIDADES Nº 2026.030E0700001.01.0017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro - Ibiraçu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 27.971/2026 de 09/03/2026, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário, e local abaixo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de forma subsidiária a Lei Complementar nº 123/2006, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, onde os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

O Edital poderá ser obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraçu -ES, situado na Av. Conde D'Eu, 486 – Centro – Ibiraçu/ES, no horário das 07h às 13h, e nos seguintes endereços eletrônicos: www.ibiracu.es.gov.br e através da plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Às 12:00 horas do dia 23/11/2026.
Limite para acolhimento das propostas	Ás 08:00 horas do dia 08/12/2026.
Início da sessão para lances	**Ás 08:05 horas do dia 08/12/2026**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregoeira Srª. Luana Guasti, e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com – Telefone: (27) 99887-0458, de 07h às 13h.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH: Srª Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira, e-mail: sec.administracao@ibiracu.es.gov.br, Tel: (27) 99887-0458, de 07h às 13h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Material de Informática (Desktop e Notebook)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitadas por meio dos Processos nº 4377/2026 de 20/07/2026, tendo a Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos – SEMARH, como órgão gerenciador, e as Secretarias: Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEMGOV, Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, Procuradoria Geral – PROGER, Secretaria Municipal de Turismo – SEMTECLA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAG e Secretaria Municipal De Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, como órgãos participantes

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante no Anexo IV.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, participantes e adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto para o item 01.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Consórcio de empresas:

3.5.1.Serão observados o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as seguintes normas e documentos que deverão ser apresentados no momento da habilitação: I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.5.2. O limite de participação de empresas consorciadas, será de no máximo de 03 (três) por consórcio;

3.5.3. No caso da participação de consórcio será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo no caso de consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4.será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. De acordo com o que determina o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, em seu inciso IV, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o limite estabelecido para acolhimento das propostas.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário;
5.1.2. Marca, quando for o caso e conforme artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.
5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme artigo 82, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
5.4. É indício de inexequibilidade propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços em geral.
5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agentes Públicos ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove: I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.10. Na presente licitação a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme legislação vigente.
5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos devidamente enviados.
5.12. O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, garantindo, o contraditório e ampla defesa.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o limite estabelecido para acolhimento das propostas.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser parametrizado pelo Agente Público.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
6.11.A. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.B. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.C. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance, devendo ser comunicado no sistema.
6.11.D. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.E. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, para fins de classificação das propostas.
6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.A. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.B. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.C. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.A. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.B. As regras previstas para o desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.A. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os critérios de aceitabilidade definido na Lei nº 14.133/2021.

6.17.B. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.C. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, conforme Art. 31, § 2º do Decreto nº 6.913/2026.

6.17.D. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

6.17.E. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.F. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.G. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.A. SICAF, quando se tratar de recurso estadual ou federal;

7.1.B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e;

7.1.C. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1993 (lei de improbidade administrativa).

7.3. Em caso de existência de ocorrências impeditivas indiretas, no ato da formalização da consulta descrita acima, a Pregoeira baixará em diligência para as medidas necessárias, e deverá:

7.3.A.Convocar o licitante para manifestação prévia sobre eventual desclassificação, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

7.3.B.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, de acordo com o que preconiza o artigo 17, §1º, cujos fundamentos encontra-se no processo administrativo e no Termo de Referência, em anexo a este.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Quando for o caso de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre os participantes, foram utilizados os acordos e convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração, conforme a compatibilidade do objeto.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora de acordo com o estabelecido no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.9.A. A inexequibilidade da proposta, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, de acordo com o artigo 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica do respectivo objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, com fundamento no artigo 17, §3º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, por tradutor juramentado.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formatado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeiro, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme estabelecido no artigo 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma utilizada.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando for o caso de utilização do SICAF.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência das outras documentações somente será feita em relação ao licitante vencedor, quando for o caso.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

8.15. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, salvo disposição diversa neste Edital.

8.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.18. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.19. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 8.13.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste item do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, e deverão ser apresentados **preferencialmente** juntamente com a proposta de preços na plataforma eletrônica, ou, os mesmos serão solicitados pela pregoeira em momento oportuno, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 do Decreto nº 6.913/2026, sendo o prazo máximo de envio de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme Decreto nº 6.913/2026.

8.25. No caso de participação de consórcio de empresas, este deverá apresentar junto da documentação de habilitação os seguintes documentos:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
g) As empresas deverão apresentar, ***Certidão Simplificada da Junta Comercial***, com vigência média de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.
h) O representante da empresa (representante legal **ou** procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

8.27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

c) -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, a fim de verificar se a empresa é isenta, devendo e podendo ser comprovado por meio de declaração do SINTEGRA.

8.28. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada por meio da apresentação de **declaração emitida por contador devidamente habilitado**, de que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

Essa exigência tem por objetivo assegurar que a empresa vencedora tenha saúde financeira para honrar o contrato e lidar com imprevistos, evitando paralisações de obras, serviços públicos e quando for o caso, garantindo a entrega do bem licitado.

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices anteriores, deverão comprovar, por meio de declaração, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A exigência de patrimônio líquido equivalente e não inferior a 10% (dez por cento), se justifica pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam estrutura financeira compatível com a execução do objeto em questão.

8.29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou satisfatoriamente fornecimentos compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

b) Apresentar junto a proposta ou quando solicitado pela pregoeira, catálogo/folder do objeto licitado para fins de verificação da descrição do produto.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão;**
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o §3º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Serão consideradas infrações administrativas os atos elencados no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções descritas no mencionado artigo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, devendo ser considerado a natureza da infração, a sua gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos da conduta.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.907/2026, as seguintes sanções:

a) **Advertência**: aplicada para infrações de menor potencial ofensivo, com caráter educativo e preventivo, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial de baixa gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
b) **Multa:**

I – Moratória: incidente em caso de atraso injustificado na execução do contrato, fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a gravidade, duração da mora e impactos decorrentes, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026;

II – Compensatória: aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, fixada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a extensão do dano causado à Administração;
c) **Impedimento de licitar e contratar**: aplicada nas hipóteses de infrações de média a alta gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas b a g do item 11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo previsto na legislação e regulamentação municipal;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas h a l do item 11.3, bem como nas demais situações que justifiquem a medida mais severa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

11.5.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

11.6**.** As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026.

I - Será assegurado ao contratado o direito à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação;

II - Se as multas e indenizações forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada administrativamente ou judicialmente;

III - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

11.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à produção de provas e interposição de recursos.

11.8. Na aplicação das sanções serão observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.907/2026, considerando-se, especialmente:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as circunstâncias do caso concreto;
c) a existência de agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a conduta do contratado e eventual programa de integridade.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados os procedimentos definidos na legislação aplicável.
11.10. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do contratado quando verificado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis.
11.11. O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, no prazo legal, conforme previsto na legislação federal e no Decreto Municipal nº 6.907/2026.
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo como medida excepcional devidamente motivada pela Pregoeira nos autos do processo licitatório.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a republicação do edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo outro meio de publicação diante da exceção trazida pelo artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.8. As Atas registradas poderão ser prorrogadas conforme disposições do Decreto Municipal nº 6.509/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site: www.ibiracu.es.gov.br, em virtude da exceção prevista no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Ibiraçu – ES, 19 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos.

1.2. A quantidade e especificação seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. P/ SECRET	SECRETARIA	QTD. TOTAL
01	**DESKTOP** (Ampla concorrência) Características mínimas: **Processador:** • No mínimo Intel i5 de 14ª ou AMD Ryzen 7 PRO; • Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; • Os processadores devem possuir recursos direcionados a segurança e ao gerenciamento remoto, Intel vPro habilitado, ou a versão da AMD, o AMD PRO nas mesmas condições. • É obrigatório informar a marca e o modelo do processador no momento do cadastro proposta. • Serão aceitos processadores de outras linhas desde que atendam as características técnicas solicitadas neste termo de referência Placa mãe: • Arquitetura PC, barramento de memória RAM com padrão DDR5 4.800 MHz. A máquina deve ser entregue com no mínimo 16 GBs de memória instalada, sendo na arquitetura 2x8 GBs ou 1x16 GBs. Deve apresentar a possibilidade de expansão da memória RAM para pelo menos 32 GBs, tendo como critério a tecnologia Dual Channel, que prevê a instalação de memórias de igual capacidade. A placa mãe deve possuir dois slots para a instalação de memorias de acesso volátil (memória RAM), sendo usadas de acordo com a configuração oferecida (1x16GB ou 2x8GB). • Deve possuir, 2 (dois) slots para unidades de armazenamento de memória, sendo um deles ocupado por uma unidade de armazenamento de, no mínimo, 512 GB com o padrão NVME M2, no ato da entrega dos equipamentos, e um outro slot que pode ser compatível com as conexões SATA ou NVME, para possíveis expansões posteriores; • Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação; • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C, localizada na parte frontal do equipamento. Pelo menos 3(três) portas USB devem ser 3.2 ou superior. Pelo menos 2(duas) portas USB 3.2 devem estar na parte frontal do gabinete. • A placa mãe e a BIOS do equipamento deverão suportar tecnologia de gerenciamento remoto do tipo KVM over IP (Out-of Band), permitindo controle remoto total do teclado, mouse e vídeo, inclusive para acesso à BIOS e à instalação de sistema operacional, inicialização remota a partir de imagem ISO via console de administração e funcionamento mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado; • Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para ao usuário que está sendo remotamente controlada; • Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • A função KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo que o usuário autorize ou negue o acesso à máquina; • O gerenciamento remoto fora de banda deve estar plenamente habilitado de fábrica ou previamente configurado pelo fabricante, sem necessidade de licenças adicionais, upgrades de firmware ou intervenções técnicas por parte do CONTRATANTE; • Deve ser compatível com o Windows 11; BIOS: • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI versão 2.8 ou superior; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil;	UND	10	**SEMARH**	**42**
			08	**SEMGOV**	
			03	**PROGER**	
			05	**SEMTECLA**	

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

	• Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS diretamente via próprio setup, bastando o equipamento estar conectado à internet; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo. O método direcionado a execução da formatação deve estar de acordo com a normativa NIST 800-88. Memória RAM: • Padrão DDR5 ou superior, operando no mínimo, a 4.800 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo aceitas as configurações 1x16 GB ou 2x8 GB; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos entre si, no caso da configuração 2x8 GBs; • Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). • Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. **Armazenamento:** • Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2, com performance mínima: 3.200 MB/s para leitura; • Informar marca e modelo ofertado; • O equipamento deverá permitir a instalação futura de uma segunda unidade de armazenamento por meio da interface SATA ou M.2 disponível na placa-mãe, possibilitando adicionar um disco rígido ou SSD adicional, mediante apenas a fixação física e conexão no conector SATA existente; • Interface de Vídeo (Placa de Vídeo); • Controladora de vídeo HD integrada (on board); • Compartilhando no mínimo 512MB de memória; • Driver disponível para o sistema operacional Windows; • Suporte à DirectX 12 ou superior; • Suporte à OpenGL 4.4 ou superior; • Suporte à OpenCL 2.0 ou superior; • Três (3) conexões digitais, sendo duas (2) delas do tipo DisplayPort e 1 (uma) do tipo HDMI; • Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente; Unidade de Som (Placa de Som): • Placa de som on board; • Compatível com o padrão “High Definition audio”; • Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa- mãe, mas um substituto às caixas de som externas; • Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. • Interface de rede (Placa de Rede): • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake On-Lan; • LEDs indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Gabinete: • Gabinete do tipo Slim (Low-profile); • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete; • Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO OU conexão tipo USB-C para conexão de fones de ouvido, esta conexão deve estar na parte frontal do equipamento; • Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; • O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas; • O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; • Deverá ser fornecido na cor preta. Teclado: • Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague; • Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores; • Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; • LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • O teclado deve ser do mesmo fabricante do computador e a garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; • Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante; • Deverá ser fornecido na cor preta; • A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Sistema Operacional: • O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil; O sistema operacional deve ser fornecido no regime de OEM; • Será conferido junto a fabricante através de sua servissetag se		08	**SEMOSI**	
			04	**SEMMA**	
			04	**SEMAG**	

	o produto saiu de fábrica com o sistema operacional, não serão aceitos inclusos posteriores. Monitor: Características mínimas: • Um (01) Monitor LED ou IPS com dimensões mínimas entre 21' – 23,8' diagonal; • Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°); • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores: deve possuir no mínimo 01 (uma) conexão do tipo DisplayPort e 01 (um) do tipo HDMI; • Pixel Pitch de no máximo 0,28 mm; • Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; • Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,2 milhões; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste; • Menu Digital no Idioma português ou inglês; • Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS; • Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; • O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; • Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; • Led indicativo de equipamento ligado; • Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; • Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido na cor preta. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O monitor deve ser do mesmo fabricante que o gabinete e a garantia deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Fonte: • Deverá ser compatível e dimensionada ao perfeito funcionamento do conjunto, sendo necessário a certificação 80 plus gold ou superior; Garantia e Suporte: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de três anos (36 meses) comprovados através de emissão de certificado do fabricante. • A garantia deve ser do fabricante do equipamento. • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. Mouse: • Sensibilidade mínima de 3.200 DPI; • Conexão USB; • Modelo ambidestro; • Não serão aceitos mini mouses; • Afim de ter as especificações técnicas atendidas, os mouses poderão pertencer a uma marca diferente da fornecedora dos itens principais; • A garantia desse item deve ser de pelo menos 36 meses; Outros: Todos os computadores e seus componentes internos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso ou recondicionamento de qualquer natureza. • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; • Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Devem ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; • Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; • Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; • Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem • comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo • fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, • através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; • Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; • O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; • O fabricante do equipamento deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) e/ou apresentar as certificações ISO 26000, ISO 37001, ISO 45001, ISO 9001, ISO 14001, ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio ambiente; • O processo de validação dos componentes internos será realizado a partir dos seguintes parâmetros: • Model Number ou Partnumber/SKU; • Serial Number "número de série"; • Os moldes para o processo de validação estão presentes no item 6.7 deste documento. Certificações: • Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), e dentro da classificação sugerida (Gold, Silver e Bronze) deve possuir classificação mínima Bronze ou superior, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: http://www.epeat.net. Computers & Displays Searching | EPEAT Registry; • Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, Partner Center; • O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico; ENERGY STAR Certified Computers | EPA ENERGY STAR; Também serão aceitas certificações geradas através da Portaria INMETRO N° 304/2023, sendo considerada uma certificação similar a Energy Star 6.0.				

02	**DESKTOP** (Cota exclusiva para ME e EPP, contemplado pelo art. 48, inciso III da Lei nº 14.133/2021). Características mínimas: **Processador:** • No mínimo Intel i5 de 14ª ou AMD Ryzen 7 PRO; • Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; • Os processadores devem possuir recursos direcionados a segurança e ao gerenciamento remoto, Intel vPro habilitado, ou a versão da AMD, o AMD PRO nas mesmas condições. • É obrigatório informar a marca e o modelo do processador no momento do cadastro proposta. • Serão aceitos processadores de outras linhas desde que atendam as características técnicas solicitadas neste termo de referência Placa mãe: • Arquitetura PC, barramento de memória RAM com padrão DDR5 4.800 MHz. A máquina deve ser entregue com no mínimo 16 GBs de memória instalada, sendo na arquitetura 2x8 GBs ou 1x16 GBs. Deve apresentar a possibilidade de expansão da memória RAM para pelo menos 32 GBs, tendo como critério a tecnologia Dual Channel, que prevê a instalação de memórias de igual capacidade. A placa mãe deve possuir dois slots para a instalação de memorias de acesso volátil (memória RAM), sendo usadas de acordo com a configuração oferecida (1x16GB ou 2x8GB). • Deve possuir, 2 (dois) slots para unidades de armazenamento de memória, sendo um deles ocupado por uma unidade de armazenamento de, no mínimo, 512 GB com o padrão NVME M2, no ato da entrega dos equipamentos, e um outro slot que pode ser compatível com as conexões SATA ou NVME, para possíveis expansões posteriores; • Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação; • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C, localizada na parte frontal do equipamento. Pelo menos 3(três) portas USB devem ser 3.2 ou superior. Pelo menos 2(duas) portas USB 3.2 devem estar na parte frontal do gabinete. • A placa mãe e a BIOS do equipamento deverão suportar tecnologia de gerenciamento remoto do tipo KVM over IP (Out-of Band), permitindo controle remoto total do teclado, mouse e vídeo, inclusive para acesso à BIOS e à instalação de sistema operacional, inicialização remota a partir de imagem ISO via console de administração e funcionamento mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado; • Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para ao usuário que está sendo remotamente controlada; • Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • A função KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo que o usuário autorize ou negue o acesso à máquina; • O gerenciamento remoto fora de banda deve estar plenamente habilitado de fábrica ou previamente configurado pelo fabricante, sem necessidade de licenças adicionais, upgrades de firmware ou intervenções técnicas por parte do CONTRATANTE; • Deve ser compatível com o Windows 11; BIOS: • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI versão 2.8 ou superior; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS diretamente via próprio setup, bastando o equipamento estar conectado à internet; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo. O método direcionado a execução da formatação deve estar de acordo com a normativa NIST 800-88. Memória RAM: • Padrão DDR5 ou superior, operando no mínimo, a 4.800 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo aceitas as configurações 1x16 GB ou 2x8 GB; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos entre si, no caso da configuração 2x8 GBs; • Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). • Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. **Armazenamento:** • Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2, com performance mínima: 3.200 MB/s para leitura; • Informar marca e modelo ofertado; • O equipamento deverá permitir a instalação futura de uma segunda unidade de armazenamento por meio da interface SATA ou M.2 disponível na placa-mãe, possibilitando adicionar um disco rígido ou SSD adicional, mediante apenas a fixação física e conexão no conector SATA existente; • Interface de Vídeo (Placa de Vídeo); • Controladora de vídeo HD integrada (on board); • Compartilhando no mínimo 512MB	UNID	08	**SEMFI**	**08**

	de memória; • Driver disponível para o sistema operacional Windows; • Suporte à DirectX 12 ou superior; • Suporte à OpenGL 4.4 ou superior; • Suporte à OpenCL 2.0 ou superior; • Três (3) conexões digitais, sendo duas (2) delas do tipo DisplayPort e 1 (uma) do tipo HDMI; • Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente; Unidade de Som (Placa de Som): • Placa de som on board; • Compatível com o padrão "High Definition audio"; • Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa- mãe, mas um substituto às caixas de som externas; • Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. • Interface de rede (Placa de Rede): • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake On-Lan; • LEDs indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Gabinete: • Gabinete do tipo Slim (Low-profile); • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3(três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete; • Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO OU conexão tipo USB-C para conexão de fones de ouvido, esta conexão deve estar na parte frontal do equipamento; • Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; • O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas; • O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; • Deverá ser fornecido na cor preta. Teclado: • Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague; • Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores; • Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; • LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • O teclado deve ser do mesmo fabricante do computador e a garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; • Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante; • Deverá ser fornecido na cor preta; • A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Sistema Operacional: • O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil; O sistema operacional deve ser fornecido no regime de OEM; • Será conferido junto a fabricante através de sua servissetag se o produto saiu de fábrica com o sistema operacional, não serão aceitos inclusos posteriores. Monitor: Características mínimas: • Um (01) Monitor LED ou IPS com dimensões mínimas entre 21' – 23,8' diagonal; • Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°); • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores: deve possuir no mínimo 01 (uma) conexão do tipo DisplayPort e 01 (um) do tipo HDMI; • Pixel Pitch de no máximo 0,28 mm; • Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; • Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,2 milhões; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste; • Menu Digital no Idioma português ou inglês; • Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS; • Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; • O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; • Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; • Led indicativo de equipamento ligado; • Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; • Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido na cor preta. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O monitor deve ser do mesmo fabricante que o gabinete e a garantia deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Fonte: • Deverá ser compatível e dimensionada ao perfeito funcionamento do conjunto, sendo necessário a certificação 80 plus gold ou superior; Garantia e Suporte: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de três anos (36 meses) comprovados através de emissão de certificado do fabricante. • A garantia deve ser do fabricante do equipamento. •				

	Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. Mouse: • Sensibilidade mínima de 3.200 DPI; • Conexão USB; • Modelo ambidestro; • Não serão aceitos mini mouses; • Afim de ter as especificações técnicas atendidas, os mouses poderão pertencer a uma marca diferente da fornecedora dos itens principais; • A garantia desse item deve ser de pelo menos 36 meses; Outros: Todos os computadores e seus componentes internos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso ou recondicionamento de qualquer natureza. • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; • Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Devem ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; • Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; • Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; • Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem • comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo • fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, • através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; • Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; • O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; • O fabricante do equipamento deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) e/ou apresentar as certificações ISO 26000, ISO 37001, ISO 45001, ISO 9001, ISO 14001, ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio ambiente; • O processo de validação dos componentes internos será realizado a partir dos seguintes parâmetros: • Model Number ou Partnumber/SKU; • Serial Number "número de série"; • Os moldes para o processo de validação estão presentes no item 6.7 deste documento. Certificações: • Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), e dentro da classificação sugerida (Gold, Silver e Bronze) deve possuir classificação mínima Bronze ou superior, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: http://www.epeat.net. Computers & Displays Searching | EPEAT Registry; • Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, Partner Center; • O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico; ENERGY STAR Certified Computers | EPA ENERGY STAR; Também serão aceitas certificações geradas através da Portaria INMETRO N° 304/2023, sendo considerada uma certificação similar a Energy Star 6.0.				
03	**DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA** Características mínimas: **Processador:** • No mínimo Intel Core Ultra 5 235, lançamento ou o AMD Ryzen voltados para soluções empresárias a partir de 2024; • Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; • Os processadores devem possuir recursos direcionados a segurança e ao gerenciamento remoto, Intel vPro habilitado, ou a versão da AMD, o AMD PRO nas mesmas condições. É obrigatório informar a marca e o modelo do processador no momento do cadastro proposta. • Serão aceitos processadores de outras linhas desde que atendam as características técnicas solicitadas neste termo de referência Placa mãe: • Arquitetura PC, barramento de memória RAM com padrão DDR5 4.800 MHz. A máquina deve ser entregue com no mínimo 16 GBs de memória instalada, sendo na arquitetura 2x8 GBs ou 1x16 GBs. Deve apresentar a possibilidade de expansão da memória RAM para pelo menos 32 GBs, tendo como critério a tecnologia Dual Channel, que prevê a instalação de memórias de igual capacidade. A placa mãe deve possuir dois slots para a instalação de memorias de acesso volátil (memória RAM), sendo usadas de acordo com a configuração oferecida (1x16GB ou 2x8GB). • Deve possuir, 2 (dois) slots para unidades de armazenamento de memória, sendo um deles ocupado por uma unidade de armazenamento de, no mínimo, 512 GB com o padrão NVME M2, no ato da entrega dos equipamentos, e um outro slot que pode ser compatível com as conexões SATA ou NVME, para possíveis expansões posteriores; • Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação; • Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C, localizada na parte frontal do equipamento. Pelo menos 3(três) portas USB devem ser 3.2 ou superior. Pelo menos 2(duas) portas USB 3.2	UND	01	**SEMGOV**	**02**

	devem estar na parte frontal do gabinete. • A placa mãe e a BIOS do equipamento deverão suportar tecnologia de gerenciamento remoto do tipo KVM over IP (Out-of- Band), permitindo controle remoto total do teclado, mouse e vídeo, inclusive para acesso à BIOS e à instalação de sistema operacional, inicialização remota a partir de imagem ISO via console de administração e funcionamento mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado; • Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para ao usuário que está sendo remotamente controlada; • Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente em horários programados; • Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; • A função KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo que o usuário autorize ou negue o acesso à máquina; • O gerenciamento remoto fora de banda deve estar plenamente habilitado de fábrica ou previamente configurado pelo fabricante, sem necessidade de licenças adicionais, upgrades de firmware ou intervenções técnicas por parte do CONTRATANTE; • Deve ser compatível com o Windows 11; BIOS: • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI versão 2.8 ou superior; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS diretamente via próprio setup, bastando o equipamento estar conectado a internet; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo. O método direcionado a execução da formatação deve estar de acordo com a normativa NIST 800-88. Memória RAM: • Padrão DDR5 ou superior, operando no mínimo, a 4.800 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo aceitas as configurações 1x16 GB ou 2x8 GB; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos entre si, no caso da configuração 2x8 GBs; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). • Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. Armazenamento: • **Armazenamento:** no mínimo 512 GB PCIe NVME M2, com performance mínima: 3.200 MB/s para leitura; • Informar marca e modelo ofertado; • O equipamento deverá permitir a instalação futura de uma segunda unidade de armazenamento por meio da interface SATA ou M.2 disponível na placa-mãe, possibilitando adicionar um disco rígido ou SSD adicional, mediante apenas a fixação física e conexão no conector SATA existente; • A placa de vídeo deverá ser do tipo dedicada/off-board, compatível com interface PCI Express x16, com suporte aos sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 64 bits, além de possuir drivers oficiais atualizados pelo fabricante. Deverá possuir memória dedicada mínima de 8 GB GDDR6 e barramento de memória mínimo de 128 bits. A solução deverá oferecer suporte às bibliotecas gráficas DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superior, garantindo capacidade de execução de aplicações de modelagem 2D/3D, renderização gráfica e edição de imagens, com aceleração gráfica compatível com softwares AutoCAD, Adobe Photoshop e similares. A placa deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta DisplayPort, com suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 (4K). O consumo de energia deverá ser compatível com fontes de alimentação padrão ATX utilizadas em estações de trabalho corporativas, devendo possuir sistema de refrigeração ativo integrado. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor. Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, devendo todos os componentes ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação, acompanhados dos acessórios necessários para instalação e funcionamento.; Unidade de Som (Placa de Som): • Placa de som on board; • Compatível com o padrão “High Definition audio”; • Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas; • Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto- falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. • Interface de rede (Placa de Rede): • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada		01	**SEMOSI**	

	à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake On-Lan; • LEDs indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; **Gabinete:** • O gabinete deverá ser do tipo torre/mid tower ou superior, compatível com placas-mãe padrão ATX, Micro-ATX e Mini-ITX, possuindo espaço interno suficiente para instalação de placa de vídeo dedicada, fontes padrão ATX e demais componentes necessários ao funcionamento da estação de trabalho. Deverá possuir estrutura resistente em aço ou material de qualidade equivalente, com acabamento na cor preta ou similar e sistema de ventilação compatível com o uso corporativo. O gabinete deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) baias internas para unidades de armazenamento SSD/HDD. O painel frontal deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0, além de, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C e conectores de áudio para entrada e saída. O gabinete deverá possuir sistema de organização interna de cabos, tampa lateral removível para manutenção e espaço compatível com placas de vídeo dedicadas de comprimento adequado para aplicações profissionais. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e acompanhados dos acessórios necessários para instalação e funcionamento. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor. ; • O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; • Deverá ser fornecido na cor preta. Teclado: • Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague; • Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores; • Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; • LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • O teclado deve ser do mesmo fabricante do computador e a garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; • Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante; • Deverá ser fornecido na cor preta; • A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Sistema Operacional: • O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil; • O sistema operacional deve ser fornecido no regime de OEM; • Será conferido junto a fabricante através de sua servissetag se o produto saiu de fábrica com o sistema operacional, não serão aceitos inclusos posteriores. Monitor: Características mínimas: • Um (01) Monitor de LED ou IPS com dimensões mínimas: 23,8’ diagonal; • Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°); • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Brilho de no mínimo 250 cd/m²; • Conectores: deve possuir no mínimo 01 (uma) conexão do tipo DisplayPort e 01 (um) do tipo HDMI; • Pixel Pitch de no máximo 0,28 mm; • Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; • Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; • Número de cores mínimo de 16,2 milhões; • Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste; • Menu Digital no Idioma português ou inglês; • Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS; • Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; • O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; • Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; • Led indicativo de equipamento ligado; • Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; • Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Deverá ser fornecido na cor preta. • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O monitor deve ser do mesmo fabricante que o gabinete e a garantia deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Fonte: • Deverá ser compatível e dimensionada ao perfeito funcionamento do conjunto, sendo necessário a certificação 80 plus gold ou superior; Garantia e Suporte: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de três anos (36 meses) comprovados através de emissão de certificado do fabricante. • A garantia deve ser do fabricante do equipamento. • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. Mouse: • Sensibilidade mínima de 3.200 DPI; • Conexão USB; • Modelo ambidestro; • Não serão aceitos mini mouses; • Afim de ter as especificações técnicas atendidas, os mouses poderão pertencer a uma marca diferente da fornecedora dos itens principais; • A garantia desse item deve ser de pelo menos 36 meses;				

	Outros: • Todos os computadores e seus componentes internos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso ou recondicionamento de qualquer natureza. • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; • Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Devem ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; • Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; • Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; • Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem • comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo • fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, • através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; • Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; • O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; O fabricante do equipamento deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio ambiente; • O processo de validação dos componentes internos será realizado a partir dos seguintes parâmetros: • Model Number ou Partnumber/SKU; • Serial Number “número de série”; • Os moldes para o processo de validação estão presentes no item 6.7 deste documento. Certificações: • Deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), e dentro da classificação sugerida (Gold, Silver e Bronze) deve possuir classificação mínima Bronze ou superior, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: http://www.epeat.net. Computers & Displays Searching | EPEAT Registry; • Deve possuir compatibilidade (Windows Certified Products List) com os sistemas operacionais Windows 11 x64 ou superior, Partner Center; • O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.0, ou mais recente, para eficiência de consumo elétrico; ENERGY STAR Certified Computers | EPA ENERGY STAR; Também serão aceitas certificações geradas através da Portaria INMETRO N° 304/2023, sendo considerada uma certificação similar a Energy Star 6.0.				
04	**Notebook** sem placa de vídeo dedicada offboard: Características mínimas: **Processador:** • Intel Core i7 de 13ª ou processador AMD Ryzen série 7 PRO, com no mínimo 10 núcleos lógicos, destinado a notebooks; • Os processadores devem possuir recursos direcionados a segurança e ao gerenciamento remoto, Intel vPro habilitado, ou a versão da AMD, o AMD PRO nas mesmas condições. • Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; • É obrigatório declarar na proposta comercial a marca e o modelo do processador ofertado; Memória RAM: • Padrão DDR5 de, no mínimo, 4800 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e serem idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. • Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. **Armazenamento:** • Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2 3.0 com velocidade de leitura entre 3000 e 3500 MB/; Tela: • Taxa de atualização da tela: 60 Hz; • Deve ter diagonal visual mínima de 14” polegadas; • Deve ter tecnologia IPS ou TN retro iluminada por led; • Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels (full HD); BIOS: • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via	UND	02	**SEMARH**	**07**

	comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; **Conectividade:** • Deve ter um conector USB 3.1 ou superior, sendo um deles energizado; • Deve ter um conector USB 3.1 ou superior tipo C com suporte a displayport; • Deve ter um conector USB 2.0; • Deve ter um conector de vídeo digital no padrão HDMI; • Deve ter um conector de áudio com plug de 3,5mm combinando saída de áudio estéreo e entrada de microfone; • Deve ter interface de rede local gigabit ethernet integrada; • Deve ter tripla velocidade operando a 10/100/1000 mbps; • Deve ter negociação automática da velocidade em função da conexão; • Deve ter interface de rede sem fio wireless; • Deve ser compatível com padrão 802.11AX (2x2); • Deve operar a 2,4 ghz e 5 ghz; • Deve ter interface bluetooth, no mínimo 5.3 ou superior; • Todos os conectores devem ser nativos sem uso de adaptadores; Chassi, características mínimas: • Deve ter dispositivo de leitura de impressões digitais nativo no equipamento; • Deve ter 2 (dois) alto falantes integrados ao gabinete com potência mínima individual de 1 watt; • Deve ter largura máxima de 360 mm; • Deve ter altura máxima com a tampa fechada de 22 mm; • Deve possuir botão para power on/off do equipamento; • Deve possibilitar a instalação de trava de segurança antifurto; Teclado: • Teclado no padrão português do Brasil (pt-br) ABNT2; • Deve ter teclado com proteção contra derramamento de líquidos; Dispositivo apontador (Touchpad): Touch-pad ou clickpad com dois botões e função rolagem (scroll); Placa de rede: • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake On-Lan; • Leds indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; **Webcan:** • Deve ter webcam com microfone, integrados a tela, com resolução mínima no padrão 720p com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete. Esse dispositivo deve fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações ou acessórios para esse fim; Fonte de Alimentação e Bateria, características mínimas: • Deve ter fonte externa com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220; • Deve ter bateria integrada com no mínimo 3 células/41 watts hora e autonomia mínima de 4 horas; • Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria; • Deve ter potência mínima de 60 watts; • Deve ter cabo de força aderente a norma ABNT NBR 14136:2002; Peso máximo: 2 kg; Sistema operacional, características mínimas: • Deve ter sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional, ou superior, versão OEM, 64 bits, em português do Brasil, instalado e licenciado com chave de ativação do Windows configurada na BIOS; • Todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com a versão 64 bits do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional; Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco com a imagem padrão gerada pela contratante; • Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilita apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; Garantia, características mínimas: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de três anos (36 meses) comprovados através de emissão de certificado do fabricante. • A garantia deve ser do fabricante do equipamento. • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. Configurações adicionais: • Todos drivers que não forem reconhecidos nativamente por estes sistemas operacionais deverão ser entregues em mídia ou estarem disponíveis para download gratuito no site do fabricante; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download, sem a necessidade de informar o número de série do equipamento; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; • O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados		04	**SEMGOV**	
			01	**SEMTECLA**	

	ao uso doméstico; • O equipamento deverá estar com status do registro ativo na EPEAT com "rating" silver ou bronze; • Todos os componentes integrantes do equipamento tais como processador, memória e unidade de estado sólido, deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo; • A adição ou substituição de componentes por terceiros invalidará o aceite do equipamento; • Deverá ser entregue junto a proposta, a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada; • O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (em português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos; **Outros:** • O processo de validação dos componentes internos será realizado a partir dos seguintes parâmetros: • Model Number ou Partnumber/SKU; • Serial Number "número de série"; Os moldes para o processo de validação estão presentes no item 6.7 deste documento.				

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, e, pelas características descritas tipifica-se como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor estimado encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, elaborado conforme o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo pesquisa feita no PNCP e tabela referencial, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks, destinados à substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelas Secretarias Municipais, os quais se encontram em avançado estado de obsolescência tecnológica, apresentando desempenho insuficiente para atender às demandas administrativas atuais.

2.2. Os equipamentos existentes possuem elevado tempo de uso e vêm apresentando frequentes falhas de funcionamento, tais como lentidão excessiva, travamentos recorrentes, interrupções inesperadas, dificuldades na execução de múltiplas tarefas e incompatibilidade com versões mais recentes dos sistemas e aplicativos utilizados pela Administração Pública. Além disso, a manutenção desses equipamentos tornou-se cada vez mais frequente, onerosa e, em muitos casos, insuficiente para restabelecer condições adequadas de funcionamento.

2.3. Esse cenário compromete diretamente a produtividade dos servidores, ocasiona atrasos na execução das atividades administrativas, reduz a eficiência dos processos internos e pode afetar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população. Considerando que as Secretarias Municipais executam atividades essenciais, é imprescindível que disponham de equipamentos de

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

informática capazes de garantir desempenho, estabilidade, segurança e confiabilidade no processamento das informações.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a crescente digitalização dos processos administrativos, a utilização de sistemas informatizados de gestão pública, plataformas eletrônicas, ferramentas de comunicação institucional e soluções em nuvem exigem equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as atuais necessidades operacionais. A permanência de equipamentos tecnologicamente defasados representa risco à continuidade dos serviços, à segurança da informação e à eficiência administrativa.

2.5. A aquisição de novos computadores proporcionará maior agilidade na execução das atividades, redução do tempo de resposta dos sistemas, aumento da produtividade dos servidores, diminuição das paralisações decorrentes de falhas técnicas e redução dos custos com manutenção corretiva. Além disso, contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Pública, promovendo melhores condições de trabalho, maior confiabilidade operacional e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, tendo em vista o interesse público envolvido, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e a busca pela eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de computadores desktop e notebooks novos, completos e compatíveis com as necessidades operacionais da administração pública.

3.2. Os equipamentos serão destinados à substituição gradativa dos computadores atualmente utilizados pelos setores, os quais se encontram em avançado estado de desgaste, obsolescência tecnológica e comprometimento funcional, apresentando travamentos constantes, desligamentos inesperados e dificuldades de execução dos sistemas e programas necessários às atividades administrativas.

3.3. A contratação visa garantir maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e melhores condições de trabalho aos servidores municipais, possibilitando adequado desempenho das atividades administrativas, financeiras, contábeis, tributárias e institucionais desenvolvidas pelos setores contemplados.

3.4. A solução contempla equipamentos com tecnologia atualizada, visando maior durabilidade, desempenho, economia de energia, agilidade operacional e redução de custos com manutenção corretiva.

3.5. A aquisição também busca minimizar os riscos de paralisação das atividades administrativas decorrentes de falhas frequentes nos equipamentos antigos, especialmente após os danos sofridos em razão de infiltrações e vazamentos ocasionados pelas fortes chuvas registradas nos meses de janeiro e março do corrente ano.

3.6. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:

4.1.1. O bem deverá ser entregue em até 30 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento no endereço descrito junto a Autorização de Fornecimento neste município de Ibiraçu/ES, no período de 7h as 11h e de 12h as 16h.

4.2. **Origem e procedência do equipamento**

4.2.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de funcionamento, com selo do IMETRO.

4.2.2. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha de produção regular do fabricante, não sendo aceitos equipamentos montados sob encomenda ("montagem própria" ou "clones"), assim entendidos os computadores compostos por peças avulsas de fabricantes distintos (placa-mãe, gabinete, fonte de alimentação, entre outros) sem vínculo com uma linha de produção específica de um único fabricante.

4.2.3. Todos os componentes internos do equipamento (placa-mãe, processador, memória RAM, unidade de armazenamento e fonte de alimentação) deverão ser originais do fabricante ou por ele homologados, integrando o mesmo modelo comercial constante em catálogo oficial.

4.3. **Comprovação da procedência**

4.3.1. A comprovação da procedência dar-se-á mediante apresentação de catálogo, folder técnico (datasheet) ou página oficial do fabricante em que conste o modelo ofertado, permitindo a verificação de que se trata de produto de série e não de montagem particular do licitante.

- O gabinete deverá ostentar identificação (etiqueta, selo ou gravação) do fabricante do equipamento, vedada a inserção de etiquetas por terceiros distribuidores ou montadores;
- O número de série (S/N) do equipamento deverá ser rastreável junto ao fabricante ofertante;
- A BIOS/UEFI deverá identificar nativamente o fabricante e o modelo do equipamento, verificável por meio de comando do sistema operacional (ex.: wmic csproduct get name,vendor ou dmidecode);
- O modelo ofertado deverá constar em certificação vigente perante o Inmetro (Portaria de eficiência energética) ou órgão equivalente, o que pressupõe tratar-se de produto de catálogo do fabricante.

4.4. **Garantia e suporte técnico**

A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento ou por sua rede de assistência técnica autorizada, não sendo aceita garantia prestada exclusivamente pelo licitante

revendedor ou montador, de modo a assegurar suporte técnico padronizado e rastreabilidade de peças e firmware.

4.5. **Vedação expressa**

Não serão aceitos computadores montados, também denominados "white box", "clones" ou "estação de montagem própria", ainda que os componentes individualmente atendam às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.6. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.7. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 ao artigo 69, todos da Lei nº 14.133/2021, assim como os elencados na cláusula 9.2 deste Termo.

4.8. Os documentos que tratam a cláusula anterior poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada pelo servidor público ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

4.9. Diante da especificação do objeto necessário a apresentação de garantia de fábrica conforme especificado na descrição do item.

4.10. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.11. Justificativa Técnica

- A exigência de que os equipamentos pertençam à linha de produção regular de um único fabricante fundamenta-se na necessidade de padronização do parque tecnológico municipal, rastreabilidade de garantia, compatibilidade de drivers e firmware, e redução de custos de manutenção decorrentes de suporte técnico centralizado, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.
- A presente exigência não constitui direcionamento a marca ou fabricante específico, sendo estabelecida com base em características técnicas objetivas, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 40 (especificação técnica objetiva, vedado o direcionamento) e art. 18, §1º, inciso I (Estudo Técnico Preliminar).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega do objeto será em até 30 dias, após a emissão da autorização de fornecimento.

5.2. O local da entrega será: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, Av. Conde D'Eu, 486 – Centro – Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, no período de 7h as 13h.

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE as razões pela não execução, com pelo menos 01 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos.

5.4. O objeto deverá apresentar, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade estabelecido nas caraterísticas e descrição do item, inclusive de cor, quando for o caso.

5.5. Além da entrega do objeto no local designado no item 5.2., a CONTRATADA deverá ser responsável pela sua descarga, armazenamento, instalação e montagem (caso esses serviços estejam no objeto), bem como de eventuais danos causados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Qualquer violação, de embalagem, no próprio item, bem como apresentar sujeira, ferrugem, dano ou de aparência duvidosa, será devidamente documentada pelo fiscal e não será aceito, devendo, no ato da entrega ser devolvido a CONTRATADA, que deverá receber e proceder a troca, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

6.3. Toda e qualquer entrega fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.4. A CONTRATADA, como elencado no item 6.2. deverá recolher o objeto no momento de identificação de irregularidades pelo fiscal, em caso de impedimento, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para faze-la, sob pena de destinação para descarte ou doação, caso não faça no prazo estabelecido.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
a) **Provisoriamente,** em até 05 dias úteis, a contar da entrega do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento parcial das obrigações, e;
b) **Definitivo,** em até 10 dias úteis, contados após o recebimento provisório, com emissão do relatório de fiscalização e termo de recebimento, desde que verificado o cumprimento quanto à qualidade, características e quantidade especificada neste Termo e no Contrato Administrativo.
7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.
7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
7.4. O Termo detalhada que se refere o item 7.2. poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;
7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
7.6. O fiscal do contrato não realizará o ateste da última ou única medição/entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.
7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.
7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório e/ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, assim como todos os demais documentos mencionados no item 4 deste Termo, e o constante na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente suas alegações.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo as alegações consideradas improcedentes, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, abrindo Processo Administrativo para apuração de responsabilidades e possíveis sanções.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

7.20. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.
7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
7.21.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.22. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada a entrega do bem.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
9.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor **considerado arrematante, ou seja, aquele que apresentar a melhor proposta,** apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:
a) Habilitação Jurídica
a.1) Pessoa Jurídica:
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;
Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos pera a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado nessa hipótese as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto na tabela do item 1.2, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente das Secretarias, para o ano de 2026, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	0500010412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999 170800000000 172000000000	
Ficha	0000200	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal De Governo e Articulação Política - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal De Governo e Articulação Política - SEMGOV
Dotação	010001.0412200022.007	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMGOV
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999 170800000000 172000000000	
Ficha	0000026	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	040	Secretaria Municipal de Finanças - SENFI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Finanças - SENFI
Dotação	040010412300022.013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999 170800000000 172000000000	
Ficha	0000132	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	060	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Dotação	060001.1545100022.029	Manutenção das Atividades SEMOSI
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	
Ficha	0000235	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAG
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAG
Dotação	070001.0412200022.037	Manutenção das Atividades da SEMAG
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000000002	
Ficha	0000315	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.0412200022.064	Manutenção das Atividades da SEMTECLA

Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000000002	
Ficha	0000575	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Dotação	080001.1854200142.098	Manutenção das Atividades da SEMMA
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000000002	
Ficha	0000360	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	030	Procuradoria Geral
Unidade	001	Procuradoria Geral
Dotação	030001.0206100022.011	Manutenção das Atividades da PROGER
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000000002	
Ficha	0000111	

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade orçamentária e financeira, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021

12.2. O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro incialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.
12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.
12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA
13.1. Não haverá exigência de garantia contratual, apenas a garantia do fabricante.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:
a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de Compras e/ou Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, ou pelo telefone (27) 99993-8376, no horário de 7h às 11h e de 12h as 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
Ibiraçu – ES, 23 de julho de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PMI
ID CONTRATAÇÃO TCE Nº 2026.030E0700001.01.0017

ATA REGISTRO PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede à Avenida Conde D' Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu-ES, representada neste ato pelo Exm° Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxx, brasileiro, casado, profissão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxxxxxxxxxxx, Bairro, Cidade-UF, CEP: xxxxxxxxx, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº 4377/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a aquisição de **Material de Informática (Desktop e Notebook)**, conforme especificação constante neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1.O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 4377/2026 de 20/07/2026 que deram origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão para registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos – SEMARH, órgão gerenciador, e as Secretarias: Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEMGOV, Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, Procuradoria Geral – PROGER, Secretaria Municipal de Turismo – SEMTECLA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAG e Secretaria Municipal De Obras, Serviços e

Infraestrutura – SEMOSI, como órgãos participantes, e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ADESÕES.

3.1. A presente ata será regida pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A adesão a presente ata de registro de preços por órgãos na condição de não participante poderá ser exercida.

3.3. Da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. O quantitativo geral decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	0500010412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	00200	

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional - SEMGOV
Dotação	0100010412200022.007	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMGOV
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
	000026	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	030	Procuradoria Geral
Unidade	001	Procuradoria Geral
Dotação	0300010206100022.011	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
	000111	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	040	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Dotação	0400010412300022.013	Manutenção dos Serviços Administrativos SEMFI
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
	000132	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	1000010412200022.064	Manutenção das Atividades da SEMTECLA
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
	000575	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Dotação	0800011854200142.098	Manutenção das Atividades da SEMMA
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
	00360	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	060	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI
Dotação	0600011545100022.029	Manutenção das Atividades da SEMOSI
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	000235	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG
Dotação	0700010412200022.037	Manutenção das Atividades da SEMAG
Elemento de Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
	000315	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

a) A entrega do bem deverá ser feita conforme descrito no Termo de Referência de cada secretaria requisitante.

5.2. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para iniciar o fornecimento do bem, a contar da data da autorização de fornecimento, devendo ser emitida e enviada pelo CONTRATANTE.

5.3. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.
5.5. O prazo estabelecido na cláusula 5.4. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.
5.6. A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4 e 5.5., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;
5.7. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que haja fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço OU impeça de entregar o bem, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.
5.8. Não será aceita a subcontratação do objeto, conforme Termo da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados, vedada a acumulação com saldos remanescentes.
6.3. Será admitida a prorrogação antecipada da Ata na hipótese de esgotamento do quantitativo de ao menos um item, hipótese em que todos os itens serão prorrogados simultaneamente. Nesse caso, o novo prazo de vigência será de 1 (um) ano.
6.4. As regras dos itens anteriores estão dispostas no Decreto nº 6.509/2023.
6.5. A vigência dos contratos decorrentes da ARP observará o art. 32 do regulamento aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1. O valor desta ata é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.
7.2. O pagamento para fornecimento do bem será(ão) realizado(s) de forma parcelada, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias úteis depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.
7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentindo estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.
7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.
7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.
7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento/ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.
8.2. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente mediante preenchimento de formulário, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.
8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.
8.4. A responsável pela fiscalização do contrato/Ata será a servidora Srª. Paula Katiani Cuzzuol Cao Machado, nomeada representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 28.793/2026, que comunicará a secretaria as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1.Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1.**São obrigações do CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

11.2.**São obrigações da CONTRATADA**:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a entrega do bem nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, quando for o caso, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.907/2026, as seguintes sanções:

a) **Advertência:** aplicada para infrações de menor potencial ofensivo, com caráter educativo e preventivo, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial de baixa gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
b) **Multa:**

I – Moratória: incidente em caso de atraso injustificado na execução do contrato, fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a gravidade, duração da mora e impactos decorrentes, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026;

II – Compensatória: aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, fixada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a extensão do dano causado à Administração;

c) **Impedimento de licitar e contratar**: aplicada nas hipóteses de infrações de média a alta gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas b a g do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo previsto na legislação e regulamentação municipal;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas h a l do item 13.1, bem como nas demais situações que justifiquem a medida mais severa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026.

I - Será assegurado ao contratado o direito à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação;

II - Se as multas e indenizações forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada administrativamente ou judicialmente;

III - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

12.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à produção de provas e interposição de recursos.

12.6. Na aplicação das sanções serão observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.907/2026, considerando-se, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as circunstâncias do caso concreto;
c) a existência de agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a conduta do contratado e eventual programa de integridade.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados os procedimentos definidos na legislação aplicável.

12.8. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do contratado quando verificado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis.

12.9. O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, no prazo legal, conforme previsto na legislação federal e no Decreto Municipal nº 6.907/2026.

12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos de Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta apresentada pelo Licitante, assim como o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94, assim como as determinações das publicações contidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu-ES.

Ibiraçu - ES, xxxx de xxxxxxxxxx de XXXX.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____CPF:_____

2 - _____ CPF:_____

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

- **empresa .....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- **Declara, não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal; **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua participação no presente processo licitatório
- Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.
- Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa.

Ibiraçu/ES, ...de ..... de XXXX.

Nome e Assinatura do representante

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**DESKTOP** (Ampla Concorrência)	UNID		42	R$ 9.708,40	R$ 407.752,80
02	**DESKTOP** (Exclusivo ME e EPP, contemplando art. 48, inciso III da Lei nº 123/2006)			08	R$ 9.708,40	R$ 77.667,20
02	**DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA**			02	R$ 17.394,66	R$ 34.789,32
03	**NOTEBOOK**			07	R$ 8.104,50	R$ 56.731,50
					Valor Global Estimado R$	**R$ 576.940,82**

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....
Razão social: .....
CNPJ nº: .....
Banco: ..... Agência nº: ..... Conta: .....
nº: .....
Endereço completo: .....
Telefones: .....
E-mail: .....
Ibiraçu/ES, ... De ..... De XXXX

_____

Nome e Assinatura do Representante

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Espírito Santo - CEP: 29.670-000 - Site: www.ibiracu.es.gov.br